



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Gravata

Rua Cleto Campelo, N.º 268 — Fones: 533-0017 - 533-0209
C.G.C. 11.049.830/0001-20 - CEP 55645 - Gravata — PE

Palácio Joaquim Didier

LEI MUNICIPAL Nº 2.042/92.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de subvenção e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção mensal de valor equiparado às subvenções destinadas a outras associações doadas por este Município a SOCIEDADE BENEFICENTE MISTA SOCORRO URGENTE, inscrita no CGC sob o Nº 11491750/0001-20, para constar no próximo Orçamento.

ARTIGO 2º - A despesa com a subvenção de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta da verba Orçamentária 9.5 - Departamento de Ação Comunitária 3.2.3.1.

ARTIGO 3º - Nos orçamentos futuros, constarão verbas destinadas a SOCIEDADE BENEFICENTE MISTA SOCORRO URGENTE.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 12 de agosto de 1992.

CHUCRE MUSSA ZARZAR

= PREFEITO =